



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PDL N° 003/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 11/04/2023

Cód. 06.00.02.02 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Cria a Procuradoria da Pessoa com Deficiência na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Dudi

Distribuído em:

12/04/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

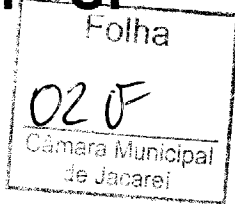
11/04/2023 - Projeto protocolado.

12/04/2023 - Projeto distribuído e encaminhado para o Jurídico.



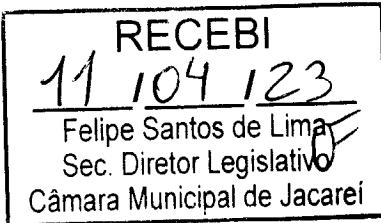
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Cria a Procuradoria da Pessoa com Deficiência na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Pessoa com Deficiência, como órgão independente da Câmara Municipal de Jacareí, a ser constituída por vereadores nomeados pela Presidência do Legislativo através de Portaria, após recepção de manifestação escrita dos interessados na participação.

Art. 2º A Procuradoria da Pessoa com Deficiência será dirigida por um (1) Procurador Especial e por dois (2) Procuradores Adjuntos, eleitos entre si para ocuparem os respectivos cargos.

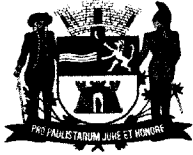
§ 1º Os Procuradores Adjuntos terão a designação de Primeiro e Segundo, que nessa ordem substituirão o Procurador Especial em seus impedimentos e licenças e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Caso haja mais de três vereadores interessados em participar da Procuradoria, estes deverão escolher os três integrantes do órgão por eleição.

§ 3º Em caso de empate na eleição descrita neste artigo, os cargos serão definidos por sorteio.

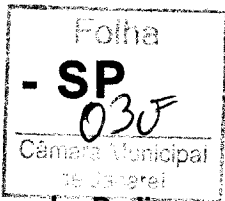
§ 4º Não havendo número suficiente de vereadores interessados, poderão integrar a Procuradoria servidores do Legislativo (efetivos ou comissionados) que se habilitarem a participar do órgão por meio de manifestação por escrito dirigida à Presidência da Câmara.

§ 5º Em caso de interesse de mais de dois servidores do Legislativo, deverá ocorrer eleição na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo - Vereador Dudi

Cria a Procuradoria da Pessoa com Deficiência na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 2/4

§ 6º Caso seja insuficiente a quantidade de servidores do Legislativo interessados, cumprirá ao Procurador Especial indicar algum servidor lotado em seu gabinete para ocupar os cargos vagos de Primeiro e/ou Segundo Procuradores Adjuntos.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Pessoa com Deficiência realizar funções de fiscalização de ordem geral nas áreas inerentes a sua competência, bem como exercer papel consultivo das Comissões Temáticas, Conselhos Municipais e outros órgãos afins, e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a pessoa com deficiência;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas de governo que visem à inclusão da pessoa com deficiência, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência;

IV – promover pesquisas, seminários, caminhadas, palestras e estudos em prol da manutenção da saúde, bem-estar, segurança, igualdade e humanidade de pessoas com deficiência no município, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Parágrafo único. A Procuradoria da Pessoa com Deficiência utilizará, quando necessário, os recursos técnicos da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 4º As iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Pessoa com Deficiência terão ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal, exceto os casos em que houver necessidade de sigilo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Decreto Legislativo - Vereador Dudi

Cria a Procuradoria da Pessoa com Deficiência na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 3/4

Art. 5º Os mandatos dos Procuradores acompanharão a periodicidade do mandato da Mesa Diretora do Legislativo, ou seja, dois anos.

Art. 6º O suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não substitui o parlamentar em sua função de Procurador da Pessoa com Deficiência, devendo ser designado novo Procurador, nos termos deste Decreto Legislativo.

Art. 7º O resultado do processo eletivo para a composição da Procuradoria da Pessoa com Deficiência, com a definição de seus respectivos cargos, deverá ser encaminhado por escrito à Presidência da Câmara para a edição da competente Portaria de nomeação.

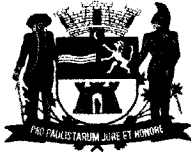
Parágrafo único. A nomeação deverá ocorrer imediatamente após a definição e comunicação dos nomes que integrarão a Procuradoria.

Art. 8º Fica estabelecido que no penúltimo domingo do mês de setembro acontecerá a Caminhada da Luta da Pessoa com Deficiência, em comemoração ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, 21 de setembro, conforme a Lei Federal nº 11.133/2005.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de abril de 2023.

DUDI
Vereador - PL



JUSTIFICATIVA

A criação da Procuradoria da Pessoa com Deficiência como órgão da Câmara Municipal de Jacareí se justifica pela necessidade de assegurar a proteção e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, que muitas vezes são violados ou negligenciados.

A existência de um órgão especializado em atender e representar as pessoas com deficiência é fundamental para garantir que seus direitos sejam respeitados e que tenham acesso à justiça e aos serviços públicos de qualidade.

Além disso, a Procuradoria da Pessoa com Deficiência pode desempenhar um papel importante na conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para a redução da discriminação e do preconceito.

Entre suas competências também está a de fomentar e cooperar junto às instituições públicas e privadas, promover cursos, seminários, caminhadas de conscientização, palestras e outras atividades em prol da manutenção da saúde, bem-estar, segurança, igualdade e humanidade de pessoas com deficiência no Município.

O órgão deverá, ainda, acompanhar os debates promovidos pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Assim, a criação deste órgão é uma medida essencial para a promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com deficiência no Município de Jacareí, garantindo-lhes a proteção e a defesa dos seus direitos constitucionais.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de abril de 2023.

DUDI
Vereador - PL